



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO COMUM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250014 – SEMED/PMM.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da contratação versa sobre a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS – 20 DIAS LETIVOS	TOTAL ANO – 10 MESES LETIVOS
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE VIA ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR COM CONDUTOR.	5240	KM	5.854	R\$ 7,64	R\$ 894.491,20	R\$ 8.944.912,00
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE VIA MICRO-ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR COM CONDUTOR.	5240	KM	1.393	R\$ 6,96	R\$ 193.905,60	R\$ 1.939.056,00
3	SERVIÇOS DE TRANSPORTE VIA VAN PADRÃO ESCOLAR COM CONDUTOR.	5240	KM	1.960	R\$ 6,69	R\$ 262.150,00	R\$ 2.621.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.350.546,80	R\$ 13.505.468,00

OBS: OS VALORES UNITÁRIOS POR KM, PARA CADA CATEGORIA DE VEÍCULO, DEVERÃO SER PROJETOS EM CADA UMA DAS ROTAS, NA FORMA DA TABELA DE ROTAS, ANEXA.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A contratação do referido objeto será realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, considerando a futura e eventual execução, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 1.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no **Decreto Federal nº 14.462/2023**, sendo que é conveniente para Administração a execução dos serviços de forma parcelada durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia e adequação ao planejamento estratégico, orçamentário e financeiro do município considerando a oportunidade e conveniência da utilização dos serviços dentro do período de até 24 (Vinte e quatro) meses (validade da ata de registro), visando o aumento da eficiência administrativa na execução do objeto.
- 1.5. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.6. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.7. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo etapas, atividades e especificações técnicas encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, com base nos levantamentos e justificativas oriundos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas:

- a) Os veículos deverão obedecer a seguinte especificação:

Item	Especificações Mínimas
01	Veículo tipo <u>ônibus</u> , com lotação mínima de 44 passageiros sentados , em bom estado de conservação, com equipamentos de proteção individual e segurança conforme legislação vigente. Combustível, peças, motorista e demais ônus por conta da contratada.
02	Veículo tipo <u>micro-ônibus</u> , com lotação mínima de 28 passageiros sentados , em bom estado de conservação, com equipamentos de proteção individual e segurança conforme legislação vigente. Combustível, peças, motorista e demais ônus por conta da contratada.
04	Veículo tipo <u>Van</u> , diesel; ar condicionado; direção hidráulica; que comporte acima de 09 (nove), até 16 (Dezesseis) passageiros ; motor mín 2.3 L; potência mín. 127 cv; tanque mín 80 litros. Em bom estado de conservação, com equipamentos de proteção individual e segurança conforme legislação vigente. Combustível, peças, motorista e demais ônus por conta da contratada.

- b) Substituição imediata de veículos em qualquer situação que acarrete a interrupção dos serviços;
- c) Manutenção a cada seis meses;
- d) Adaptações de segurança em atendimento às normas do CONTRAN, Ministério Público, FNDE/Ministério da Educação e demais órgãos reguladores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Os veículos ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os Órgãos Reguladores.

4.2. Sustentabilidade

- a) Deverá ser observado pela empresa contratada a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, CONTRAN, DETRAN, ANVISA, SEMMA, FNDE, PNATE e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:
 - I. Materiais e insumos – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.3. Indicação de marcas e modelos

- a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.
- b) Há previsão de indicação de tipo e categoria de veículo, em padrão de transporte escolar, nas categorias: Ônibus, Micro-ônibus e Van, de acordo com as diretrizes dos órgãos fiscalizadores, sobretudo FNDE, PNATE e CONTRAN/DETRAN/PA, devidamente adequados e adaptados.

4.4. Da Exigência de Amostra

- a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.5. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

- a) Poderá haver exigência para apresentação de Carta de Solidariedade, em caso de subcontratação parcial do objeto, respeitados os limites e requisitos à natureza e especificações do objeto.

4.6. Da Subcontratação:

- a) Será admitida subcontratação do objeto em percentual máximo de 20%, submetida à autorização do Gestor do Contrato, mediante avaliações e critérios previstos em Lei.

4.7. Garantia da Proposta

- a) Será prevista a comprovação de recolhimento de garantia de proposta em 1% (Um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do mesmo diploma legal.

4.8. Garantia Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.9. Garantia e Assistência Técnica do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) O fornecedor contratado deverá prestar garantia e assistência técnica durante o prazo estabelecido no(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.10. Vistoria

- a) Haverá exigência para a realização de vistoria, na forma e condições a seguir:
- b) Após a fase de habilitação e declaração da licitante vencedora, esta será encaminhada, para que em 01 (um) dia útil após a sessão, seja submetida à Vistoria Técnica de Inspeção dos veículos a serem disponibilizados aos serviços objeto desta contratação, nas suas dependências/pátio/garagem, através da Equipe da Secretaria de Transportes e do Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação.
- c) A vistoria tem por objetivo a averiguação e avaliação dos seguintes aspectos:
- I. Frota mínima de 10% do total necessário disponível à execução dos serviços;
 - II. Estado geral de conservação dos veículos;
 - III. Licenciamento dos veículos;
 - IV. Adaptações e equipamentos de segurança e proteção individual, banco com assento e cinto de proteção e segurança na forma estabelecida pelas normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor e pelas normas e recomendações do Ministério Público
- d) Após a Vistoria, a licitante avaliada que for aprovada será informada através de Parecer Técnico ao Setor de Licitações para a efetivação da adjudicação do resultado em favor da vencedora e demais providências legais para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazos de Execução - a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade Demandante, mediante a emissão de ordem de fornecimento/serviço pelo Setor Competente;
- b) **Após emissão da ordem de fornecimento/serviço, o fornecedor terá o prazo de até 05 (Cinco) dias para disponibilizar os veículos solicitados** nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos locais designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro do Município de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;
- c) Caso não seja possível atender os fornecimentos no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) O prazo de entrega indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.
- e) Poderá acompanhar a Ordem de Fornecimento/Serviço informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas/execuções e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) A contratada deverá indicar um profissional do seu quadro funcional como responsável técnico representante da Contratada, para atuar como entreposto com a Contratante dirimindo toda e qualquer questão e ocorrência relacionada a prestação dos serviços.
- g) Despesas com combustíveis, condutor, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, peças, seguro, encargos e custos de qualquer natureza, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- h) Cumprir fielmente as rotas, itinerários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Educação.
- i) Manter a frota em situação regular, IPVA quitado e condutores devidamente habilitados e treinados para a execução dos serviços em atendimento às normas de trânsito e segurança.
- j) Manter os veículos segurados.
- k) Manter os veículos devidamente identificados como Transporte Escolar, de acordo com as normas e padrões do FNDE;
- l) Despesas com lavagem, manutenção preventiva, corretiva, revisões e reposições de peça, são de responsabilidade da empresa Contratada.
- m) Responsabilizar-se pela contratação de condutores habilitados de acordo com legislação vigente de trânsito, conforme órgãos reguladores;
- n) Exigir e se responsabilizar pela compatibilidade e capacitação dos condutores com experiência terrestre e peculiaridades locais;
- o) Responsabilizar-se pela vistoria do veículo que irá realizar o transporte, garantido que o veículo atende às especificações exigidas;
- p) O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DO MOJU**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- q) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;
- r) Não serão aceitos fornecimentos e execuções diferentes dos especificados neste TR e fora dos prazos estipulados;
- s) Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor;
- t) Sempre que necessário, o fiscal do contrato acionará a empresa contratada para correções e substituições nas máquinas/veículos disponibilizados.

5.2. Especificação da Garantia do Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento** das entregas/execução do(s) serviços/produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 10 (Dez) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.
- d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Preposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário comercial.
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos fornecimentos.
- b) O objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- c) Os produtos/serviços/execuções poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor do item unitário, na forma da tabela referência da Administração.
- 8.3. Forma de Fornecimento
- a) O fornecimento do objeto será PARCELADO.
- 8.4. Exigências mínimas para apresentação de Propostas:
- a) **Declaração de oferta de garantia da proposta**, acompanhada de comprovante de recolhimento no valor e requisitos previstos neste Termo de Referência.
- b) **Declaração de Idoneidade**, expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA e suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.
- 8.5. Exigências Mínimas de Habilitação
- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Qualificação Técnica - para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente, deverá apresentar documentação mínima relacionada neste TR, sem prejuízo do rol de documentos do Edital, na forma do atendimento dos requisitos abaixo:
- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.
- II. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.505.468,00 (Treze Milhões, Quinhentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito reais)**, referente à previsão total mensal das locações, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.2. Os quantitativos previstos serão contratadas mediante eventual necessidade da Unidade Demandante, em referência aos valores fixos mensais de cada locação, projetados a valor global, na forma da vigência contratual estabelecida.
- 9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

13. DOS APÊNDICES

- 13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:
- I. Anexo I: Mapa de Rotas;
 - II. Apêndice II: Documento de Formalização de Demanda – DFD;
 - III. Apêndice III: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
 - IV. Apêndice IV: Matriz de Risco;

Moju/PA, 02 de outubro de 2025.


LOURENIR MARIA DREWS MEDEIROS

Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:


SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

	AREA DA ROTA	ROTA DE TRABALHO TERRESTRE	VEÍCULO	TURNO	KM	VALOR POR KM	VALOR MENSAL (20 DIAS LETIVOS)	VALOR ANUAL (10 meses)
1	CENTRO OURO	R. DO JEGUE / VICINAL 12 / CORRENTE / ESC. CENTRO OURO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	96	R\$ 7,64	R\$ 14.668,80	R\$ 146.688,00
2	CENTRO OURO	RAMAL DO GILMAR / ESC. CENTRO OURO	VAN	MANHÃ/TARDE	34	R\$ 6,69	R\$ 4.547,50	R\$ 45.475,00
3	CENTRO OURO	VILA AMORIM / ESC. CENTRO OURO	MICRO	MANHÃ/TARDE	140	R\$ 6,96	R\$ 19.488,00	R\$ 194.880,00
4	CENTRO OURO	R. DO JEGUE / VICINAL 12 / CORRENTE / ESC. CENTRO OURO	MICRO	MANHÃ/TARDE	120	R\$ 6,96	R\$ 16.704,00	R\$ 167.040,00
5	CENTRO OURO	RAMAL DO SUMANO / ESC. CENTRO OURO	MICRO	MANHÃ/TARDE	108	R\$ 6,96	R\$ 15.033,60	R\$ 150.336,00
6	CENTRO OURO	NOVA TIMBOTEUA / CURUÇA / VILA DA PALHA / ESC. CENTRO OURO	MICRO	MANHÃ/TARDE	120	R\$ 6,96	R\$ 16.704,00	R\$ 167.040,00
7	SÃO SEBASTIÃO	CASA FRANCIONE / ESC. SÃO SEBASTIÃO	MICRO	NOITE	62	R\$ 6,96	R\$ 8.630,40	R\$ 86.304,00
8	SUCUTUBA	RAMAL SACUTUBA / ESC. MENINO JESUS	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	80	R\$ 7,64	R\$ 12.224,00	R\$ 122.240,00
9	ARAUAI	SUCUTUBA / R. PAROLA / API / ESC. SAGRADO CARAÇÃO DE JESUS	ÔNIBUS	NOITE	75	R\$ 7,64	R\$ 11.460,00	R\$ 114.600,00
10	ARAUAI	APEI / AGUA-BRANCA / SÃO BENEDITO / ESC. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	100	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00	R\$ 152.800,00
11	ARAUAI	MIRITITEUA / AGUA BRANCA / ESC. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	161	R\$ 7,64	R\$ 24.600,80	R\$ 246.008,00
12	LIMOEIRO	MONTE SINAI / VILA MORAES / ESC. LIMOEIRO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	140	R\$ 7,64	R\$ 21.392,00	R\$ 213.920,00
13	V. CARDOSO	SANTA MARIA / MARATININGA / ESC. MANOEL MARTINS	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	100	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00	R\$ 152.800,00
14	VILA ELIM	NOVA VIDA / TERRA ALTA / ESC. BARÃO DO CAIRARI	VAN	MANHÃ/TARDE	90	R\$ 6,69	R\$ 12.037,50	R\$ 120.375,00
15	VILA ELIM	CURUMIN / ROMANA / ESC. BARÃO DO CAIRARI	VAN	MANHÃ/TARDE	100	R\$ 6,69	R\$ 13.375,00	R\$ 133.750,00
16	INVIRAU	PIQUIA / PATAUATEUA / SICURIJUQUARA / ESC. INVIRAL	MICRO	MANHÃ/TARDE	140	R\$ 6,96	R\$ 19.488,00	R\$ 194.880,00

17	R. SERRANA	ICATU / EM FRENTE LEVI / ESC. NS. SN. DA CONCEIÇÃO	VAN	MANHÃ/TARDE	66	R\$ 6,69	R\$	8.827,50	R\$	88.275,00
18	CONGREGAÇÃO	RAMAL DA CONGREGAÇÃO / CASA HERMOGES / ESC. CIDADE	VAN	MANHÃ/TARDE/NOITE	100	R\$ 6,69	R\$	13.375,00	R\$	133.750,00
19	PRINCEPE DA PAZ	SANTANA DO BAIXO / SÃO BERNADINO / ESC. PRINCEPE DA PAZ	ÔNIBUS	NOITE	53	R\$ 7,64	R\$	8.098,40	R\$	80.984,00
20	PRINCEPE DA PAZ	AREIA BRANCA / SANTANA DO ALTO / ESC. PRINCEPE DA PAZ	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	126	R\$ 7,64	R\$	19.252,80	R\$	192.528,00
21	R. ICATU	ICATU / RAMAL SANTO ANTONIO / ESCOLAS DA CIDADE	ÔNIBUS	MANHÃ/NOITE	123	R\$ 7,64	R\$	18.794,40	R\$	187.944,00
22	POACE	RAMAL DA EXPOBRAS / POACE / RAMAL BOM FUTURO / INVASÃO / ESCOLAS DA CIDADE	ÔNIBUS	MANHÃ/NOITE	167	R\$ 7,64	R\$	25.517,60	R\$	255.176,00
23	BOSQUE	RAMAL DO BOSQUE / CASTANHALZINHO / ESC. BOSQUE	VAN	MANHÃ/TARDE	48	R\$ 6,69	R\$	6.420,00	R\$	64.200,00
24	SANTANA	NOVA MORADA / ESC. SANTANA	VAN	MANHÃ/TARDE	40	R\$ 6,69	R\$	5.350,00	R\$	53.500,00
25	SÃO BERNADINO	TABOAL / OURO / VILA NOVA - PORRADINHA / SASSUTINGA / ESC. SÃO BERNADINO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	120	R\$ 7,64	R\$	18.336,00	R\$	183.360,00
26	JAMBUAÇU	SANTANA DO BAIXO / N. S. DAS GRAÇAS / RAMAL DA CONDUTO / KM 34 / ESC. JOSE DOMINGOS DO NASCIMENTO	ÔNIBUS	MANHÃ/NOITE	167	R\$ 7,64	R\$	25.517,60	R\$	255.176,00
27	CONCEIÇÃO MIRINDEU	ITAPERUÇU / R. UXI / ST. CRISTO / VILA COSTELA / ESC. N. S. DA CONCEIÇÃO DO MIRINDEU	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	159	R\$ 7,64	R\$	24.295,20	R\$	242.952,00
28	JACUNDAI	BACURI / LAVRA / SÃO JOÃO / SÃO MANOEL / ESC. RILDO VALADARES	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	120	R\$ 7,64	R\$	18.336,00	R\$	183.360,00
29	RIBEIRA	BACURI / INVIRATEUA / PERNA SUL / ESC. SÃO SEBASTIÃO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	106	R\$ 7,64	R\$	16.196,80	R\$	161.968,00
30	KM 10	XAVASCA / PORTO DA INDUSTRIA CPA / ESC. RURAL UNIÃO	VAN	MANHÃ/TARDE	87	R\$ 6,69	R\$	11.636,25	R\$	116.362,50
31	BOA ESPERANÇA	VILA GONÇALVES / ROTA POR FORA VICINAL 3 / ESC. BOA ESPERANÇA	ÔNIBUS	MANHÃ/NOITE	112	R\$ 7,64	R\$	17.113,60	R\$	171.136,00

32	BOA ESPERANÇA	KM 10 / CARUARA / VILA ESMERALDA / ESC. BOA ESPERANÇA	ÔNIBUS	TARDE	52	R\$	7,64	R\$	7.945,60	R\$	79.456,00
33	BOA ESPERANÇA	VILA DO 10 / CARUARA / ESC. BOA ESPERANÇA	ÔNIBUS	MANHÃ/NOITE	110	R\$	7,64	R\$	16.808,00	R\$	168.080,00
34	BOA ESPERANÇA	VICINAL 6 / FAZENDINHA / ESC. BOA ESPERANÇA	VAN	MANHÃ/TARDE/NOITE	115	R\$	6,69	R\$	15.381,25	R\$	153.812,50
35	BOA ESPERANÇA	VICINAL 4 / VICINAL 5 / ESC. BOA ESPERANÇA	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	100	R\$	7,64	R\$	15.280,00	R\$	152.800,00
36	OLHO DAGUA	VILA CARDOSO / VICINAL 3 / ESC. DUQUE DE CAXIAS	ÔNIBUS	MANHÃ/NOITE	100	R\$	7,64	R\$	15.280,00	R\$	152.800,00
37	OLHO DAGUA	NOVA CONQUISTA / ILHA / ESC. DUQUE DE CAXIAS / ESC. ADALBERTO VENTURA	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	107	R\$	7,64	R\$	16.349,60	R\$	163.496,00
38	OLHO DAGUA	ITAPERA / BEIRADÃO / ESC. DUQUE DE CAXIAS	ÔNIBUS	MANHÃ/NOITE	140	R\$	7,64	R\$	21.392,00	R\$	213.920,00
39	PIRATEUA	R. PEDREIRA \ ESC. DIOGO HENDERSON \ ESC. JÓ \ PIRA / ESC. ROSA DO SOCORRO CARVALHO	VAN	MANHÃ/TARDE/NOITE	115	R\$	6,69	R\$	15.381,25	R\$	153.812,50
40	PIRATEUA	BACABAL / LIRIO DOS VALES / ESC. ROSA DO S. CARVALHO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	138	R\$	7,64	R\$	21.086,40	R\$	210.864,00
41	PIRATEUA	ATEUA GRANDE / PIRATEUA / BETANIA / ESC. ROSA DO S. CARVALHO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	160	R\$	7,64	R\$	24.448,00	R\$	244.480,00
42	PIRATEUA	RAMAL SANTA ROSA / ATEUA GRANDE / ESC. ROSA DO S. CARVALHO / NOVA IORQUE / TREVO / ESC. LUMINATO	MICRO	MANHÃ/TARDE/NOITE	148	R\$	6,96	R\$	20.601,60	R\$	206.016,00
43	PIRATEUA	SANTA TEREZINHA / PA-150 / ESC. ROSA DO S. CARVALHO	VAN	MANHÃ/TARDE/NOITE	110	R\$	6,69	R\$	14.712,50	R\$	147.125,00
44	PIRATEUA	LIVRAMENTO / MONTE SIÃO / RAMAL ST. ANTONIO / ESC. ROSA DO S. CARVALHO	MICRO	MANHÃ/TARDE/NOITE	110	R\$	6,96	R\$	15.312,00	R\$	153.120,00
45	PIRATEUA	MARATIPAU / LUSO / NOVA YORQUE / ESC. ROSA SOCORRO CARVALHO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	128	R\$	7,64	R\$	19.558,40	R\$	195.584,00
46	PIRATEUA	RAMAL DO PT/ ESC. CORONEL COLTINHO / RAMAL ST. LUZIA / ESC. ROSA DO S. CARVALHO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	125	R\$	7,64	R\$	19.100,00	R\$	191.000,00
47	ATEUA GRANDE	INVASÃO DA BIO PALMA / RAMAL DO LIBORIO / ESC. ROSA DO S. CARVALHO	VAN	MANHÃ/TARDE	80	R\$	6,69	R\$	10.700,00	R\$	107.000,00

48	ATEUAZINHO	RAMAL CACHINGUBA / BARREIRA ROD. EESTADUAL / ESC. N.S. DO PERPETUO SOCORRO	VAN	TARDE	36	R\$ 6,69	R\$	4.815,00	R\$	48.150,00
49	ATEUAZINHO	R. BOM FUTURO / ESC. N. S. DA CONCEIÇÃO CACHINGUBA / BARREIRA DA ROD. ESTADUAL / ESC. NOEMIA	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	90	7,64	R\$	13.752,00	R\$	137.520,00
50	CAMPINA	FIM DO RAMAL / ESC. JERUSALÉM / R. CIPOTEUA / IPITINGA / ESC. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	MICRO	MANHÃ//TARDE/NOITE	155	6,96	R\$	21.576,00	R\$	215.760,00
51	VILA NOVA VIDA	RAMAL DO MARTINHO / PIAUEIRA / ESC. MAJOR JOSÉ TENORIO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	80	7,64	R\$	12.224,00	R\$	122.240,00
52	VILA NOVA VIDA	R. LEÃOZINHO / BOA FAMA / ESC. MAJOR JOSÉ TENORIO	ÔNIBUS	MANHÃ/NOITE	130	7,64	R\$	19.864,00	R\$	198.640,00
53	VILA NOVA VIDA	VILA RENATINHO / SERRANA / CURUPERE / ESC. MAJOR JOSÉ TENORIO	ÔNIBUS	MANHÃ/NOITE	128	7,64	R\$	19.558,40	R\$	195.584,00
54	VILA NOVA VIDA	RAMAL DA CONGREGAÇÃO / SERRANA / CURUPERE / ESC. MAJOR JOSÉ TENORIO	ÔNIBUS	MANHÃ/NOITE	112	7,64	R\$	17.113,60	R\$	171.136,00
55	VILA UNIÃO	VILA RENATINHO / SERRANA / ICATU / CURUÇA / ENTRADA DA SOCOCO / CURUPERE / ESC. FÉ EM DEUS	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	180	7,64	R\$	27.504,00	R\$	275.040,00
56	CASTANHANDEUA	RAMAL PRIMAVERA / ST. ALTO / ESC. JOSÉ DOMINGOS DO NASCIMENTO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	90	7,64	R\$	13.752,00	R\$	137.520,00
57	CASTANHANDEUA	RAMAL DO MARTINHO / PONTE DO JAMBUAÇU / ESC. JOSE D. DO NASCIMENTO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	70	7,64	R\$	10.696,00	R\$	106.960,00
58	CASTANHANDEUA	RAMAL DO SEVERO / RAMAL DO CHIBE / ESC. JOSÉ DOMINGOS DO NASCIMENTO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	114	7,64	R\$	17.419,20	R\$	174.192,00
59	CASTANHANDEUA	SÃO SEBASTIA / KM 40 / ESC. JOSE DOMINGOS DO NASCIMENTO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	100	7,64	R\$	15.280,00	R\$	152.800,00
60	R.ECI BOM SOSSEGO	ST. BARBARA / SANTA LUZIA / ESC. ALBERTO GOMES	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	80	7,64	R\$	12.224,00	R\$	122.240,00
61	R.ECI BOM SOSSEGO	RAMAL SÃO JOSÉ / BOCA DA ESTRADA / ESC. ALBERTO GOMES	VAN	MANHÃ/TARDE	80	6,69	R\$	10.700,00	R\$	107.000,00
62	SAT. LUZIA	BOM SOSSEGO / ESC. ALBERTO GOMES / ESC. SANTA LUZIA	VAN	MANHÃ/TARDE	55	6,69	R\$	7.356,25	R\$	73.562,50

63	MOJU MIRI	IGREJA ASSÉMBLEIA DE DEUS / MONIAU / ESC. MOJU MIRI	VAN	MANHÃ/TARDE	40	R\$ 6,69	R\$	5.350,00	R\$	53.500,00
64	CAMORITUBA BEIRA	CAMORITUBA / AREIA BRANCA / ANAPU / PORTO GRANDE / ESC. SÃO LUIS	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	79	7,64	R\$	12.071,20	R\$	120.712,00
65	PAU DA ISCA	BUFET / COLÔNIA NOVA / ESC. SANTA ANA CRISTINA	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	84	7,64	R\$	12.835,20	R\$	128.352,00
66	PAU DA ISCA	RAMAL URUBUPUTAU / PA 150 / ESC. SANTA ANA CRISTINA / INVASÃO DO GREMIO / ESC. ST ANA CRISTINA	VAN	MANHÃ/TARDE/NOITE	92	6,69	R\$	12.305,00	R\$	123.050,00
67	PAU DA ISCA	CAMORITUBA BEIRA / ANAPU / ESC. SANTA ANA CRISTINA	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	90	7,64	R\$	13.752,00	R\$	137.520,00
68	PAU DA ISCA	URUBUPUTAU / ESC. ST. ANA CRISTINA	VAN	MANHÃ/TARDE/NOITE	85	6,69	R\$	11.368,75	R\$	113.687,50
69	ÁFRICA	ESTIRÃO DO MAMÃO / ALÇA VIÁRIA / ESC. BENTO LIMA	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	147	7,64	R\$	22.461,60	R\$	224.616,00
70	ÁFRICA	AGUAPÉ / CAMORITUBA BEIRA / SANTA LUZIA / MOJU-MIRI / LARANJITUBA / ESC. BENTO LIMA	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	140	7,64	R\$	21.392,00	R\$	213.920,00
71	CIDADE	BARREIRA ROD. ESTADUAL / SUCURIJU / SARAPOI / DICO BRANCO / LEVI / DIST. INDUSTRIAL / ESC. DA CIDADE	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	111	7,64	R\$	16.960,80	R\$	169.608,00
72	BOA ESPERANÇA	V. ESMERALDA / AGRO VILA / VICINAL 6; VICINAL 5; VICINAL 4; VICINAL 1 / ESC. JANUARIO	MICRO	MANHÃ/TARDE	140	6,96	R\$	19.488,00	R\$	194.880,00
73	AFRICA	R. ST LUZIA / AGUAPÉ / SÃO JOSE / ECI / CRUZEIRO / CAITÉ / ESC. BENTO LIMA	VAN	TARDE	80	6,69	R\$	10.700,00	R\$	107.000,00
74	JUTAI	NANANTEUA / VELASCO / ESC. JUTAI	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	160	7,64	R\$	24.448,00	R\$	244.480,00
75	ARAUAI	PORTO DO CRAI / R. MAXIPE / R. DA PAULA / ESC. SAG. CORAÇÃO DE JESUS	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	180	7,64	R\$	27.504,00	R\$	275.040,00
76	CENTRO OURO	ALTO ITABOCAL / ESC. CENTRO OURO	VAN	MANHÃ	80	6,69	R\$	10.700,00	R\$	107.000,00
77	SERANNA	R. LEVI\CURUÇA\ICATU\R. SERANA \ V. RENATINHO \ ESC. N. S. DO CARMO	ÔNIBUS	MANHÃ\TARDE	124	7,64	R\$	18.947,20	R\$	189.472,00
78	UMARIZAL	ESC. MANOEL ALVES COHEN	VAN	MANHÃ\TARDE	80	6,69	R\$	10.700,00	R\$	107.000,00

79	SOLEDADE	VELASCO \ ANATEUA \ PA 256 \ JUTAI \ ESC. SOLEDADE	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE	110	R\$ 7,64	R\$ 16.808,00	R\$ 168.080,00
80	JUJUUBA	CASA DO BENÉ / RAMAL DA PEDREIRA / ESC. DIOGO HENDERSON / ESC. JÓ	MICRO	MANHÃ/TARDE/NOITE	60	R\$ 6,96	R\$ 8.352,00	R\$ 83.520,00
81	VILA NOVA VIDA	R. CAMPINA / IPITINGA / R. ZAQUEL / ESC. MAJOR JOSE TENORIO	ÔNIBUS	MANHÃ/TARDE/NOITE	130	R\$ 7,64	R\$ 19.864,00	R\$ 198.640,00
82	SAT. LUZIA	BOM SOSSEGO / ESC. SANTA LUZIA	VAN	MANHÃ/TARDE	60	R\$ 6,69	R\$ 8.025,00	R\$ 80.250,00
83	JUQUIRI	ARACUI/ R. DO IRAN// ESC. WALDEMAR/ PORRADINHA/ R. JUQUIRI/ ESQUINA WALDEMAR	MICRO	MANHA/TARDE	90	R\$ 6,96	R\$ 12.528,00	R\$ 125.280,00
84	SÃO MANOEL	TREVO DA RDV. QUILOMBOLA ESC. SÃO MANOEL	VAN	MANHA/TARDE	40	R\$ 6,69	R\$ 5.350,00	R\$ 53.500,00
85	ALTO JAMBUAÇU	R. CHIBÉ/ R. SEVERO/ ESC. JOANA D'ARC ESQ. ST. RITA	ÔNIBUS	MANHA/TARDE	70	R\$ 7,64	R\$ 10.696,00	R\$ 106.960,00
86	INVIRAL	R. CANUDO/ ALÇA/ ESQ. INVIRAL	ÔNIBUS	MANHA/TARDE	90	R\$ 7,64	R\$ 13.752,00	R\$ 137.520,00
87	JUJUUBA	R. ANGELINO/ ESQ. JÓ/ ESQ. DIOGO ENDERSON	VAN	MANHA/TARDE/NOITE	73	R\$ 6,69	R\$ 9.763,75	R\$ 97.637,50
88	LIMOEIRO	GUAJARÁ/ R. LIMOEIRO/ SÃO BENTO/ ESQ. LIMOEIRO	VAN	MANHA/TARDE/NOITE	138	R\$ 6,69	R\$ 18.457,50	R\$ 184.575,00
89	MARATININGA	RAMAL DA PROFESSORA/RAMAL DA IGREJA / ESCOLA N. S. PERPETUO SOCORRO MARATININGA	VAN	MANHÃ	36	R\$ 6,69	R\$ 4.815,00	R\$ 48.150,00
TOTAL:							R\$ 1.350.546,80	R\$ 13.505.468,00